



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional de

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0000938/2016
Data: 15/06/2016 Horário: 00:33
Legislativo - PAR 110/2016

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Avaliando o Projeto de Lei Complementar nº 020/2.016, recebido nesta Casa de Leis em 13/06/2.016, e registrado sob o nº 20/2.016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa do Sr. Prefeito.

No entanto, este relator detectou erros materiais, que podem ser corrigidos por meio de emendas, no qual deverá ser adequada quando da elaboração final, sendo que referido projeto passa a ter a seguinte redação:





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 2º. O emprego público de Pavimentador passa a vigorar no Anexo I – Quadro de Pessoal Permanente, da Lei nº 1.706, de 25 de julho de 1990, com a seguinte discriminação:

Quantidade	Denominação	Referência
11 (onze)	Pavimentador	07 (sete)

**Assim, com as emendas,
emito parecer favorável
à sua tramitação.
Ibitinga, 14 de junho de 2016.**

Vereador: Jean Ferreira da Silva
Relator Especial

